

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.634.759-9

DATA: 02/06/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 71/21

APROVADO EM 16/03/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO CENETEC

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 647/19, de 07/11/19.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento e alteração do Plano do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizado.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso Técnico em Radiologia, autorizado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 337/18, de 10/09/18, e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 647/19, de 07/11/19, quanto a Matriz Curricular e regime de funcionamento.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.634.759-9

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 647/19, de 07/11/19.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação de reconhecimento de cursos.

Cabe destacar que o Parecer CNE/CP n.º 17/2020, de 10/11/2020 ao reanalisar o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, dispõe:

Art. 26. A carga horária mínima dos cursos técnicos é estabelecida no CNCT ou por instrumento correspondente a vir substituí-lo, de acordo com a singularidade de cada habilitação profissional técnica.

§ 5º Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária, o plano de curso técnico, ofertado na modalidade presencial, pode prever carga horária na modalidade a distância, até o limite indicado no CNCT, ou em outro instrumento que venha a substituí-lo, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.

Por sua vez, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos ao se referir à carga horária do Curso Técnico em Radiologia, prevê:

O curso, na modalidade presencial, poderá prever até 20% da sua carga horária diária em atividades não presenciais.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros de 26/11/2019.

Vigência: 27/11/2020

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e de estágio possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.634.759-9

A Chefia do NRE de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, através de seu Diretor, encaminha a este Conselho pedido de alteração do Plano de Curso Técnico em Radiologia, autorizado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 337/18, de 10/09/18, e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 647/19, de 07/11/19,

Assim, apresenta como justificativa para o referido pedido os seguintes fatos e fundamentos: A equipe escolar da instituição, após análise prática do atual regime de funcionamento dos momentos presenciais das disciplinas do curso Técnico em Radiologia, decorrente da respectiva distribuição da carga horária das disciplinas por módulo, chegou à conclusão da necessidade de uma nova reorganização do regime de funcionamento dos momentos presenciais, discriminado no item Dados Gerais – Regime de Funcionamento, com o intuito de atualizar, novamente, o atual formato.

Alteração Proposta:

DE:

“Regime de Funcionamento: Matutino, Vespertino e Noturno; distribuídos em 09 dias de aulas presenciais durante 04 semanas, totalizando 40 horas mensais, 240 horas por Módulo.

Organizados da seguinte forma: - 1ª semana: 02 dias de aula com duração de 04h:30m diária, totalizando 09 horas na semana. - 2ª semana: 02 dias de aula com duração de 04h:30m diária, totalizando 09 horas na semana. - 3ª semana: 02 dias de aula com duração de 04h:30m diária, totalizando 09 horas na semana. - 4ª semana: 03 dias de aula, sendo 02 dias de aula com duração de 04h:30m diária e mais 01 dia de aula com duração de 04 horas diária, totalizando 13 horas na semana.”

PARA:

“Regime de Funcionamento: Matutino, Vespertino e Noturno; distribuídos em 02 (dois) dias de aula por semana com duração de 05 (cinco) horas diárias, 10 (dez) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas mensais, 240 (duzentos e quarenta) horas por Módulo.”

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento e a alteração do Curso Técnico em Radiologia.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso, do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, do município de Ponta Grossa, mantido por Benck Sistemas

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.634.759-9

de Ensino Ltda., de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13-CEE/PR:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Radiologia Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio. Carga horária: 1200 horas mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.600 horas	Nº: 4988/18, de 22/10/18 Prazo: 25/11/18 a 25/11/28	Nº: 4991/18, 22/10/18 Prazo: 30/11/18 a 30/11/20	Prazo: Desde 30/11/18 e por mais cinco anos contados de 01/12/20 a 30/11/25.

b) a alteração proposta no Plano de Curso de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para a expedição do ato de reconhecimento e alteração do plano do Curso Técnico em Radiologia com até 20% de atividades não presenciais da carga horária do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2021.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP em exercício